



Câmara Municipal de Leme

[Estado de São Paulo]

Em _____ de _____ de 19____

Of. n.º. _____

LEIS PROMULGADAS

Lei N. 200, de 20/3/1956

Dispõe sobre retificação de limites das zonas urbana e suburbana do Município.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4.º, § 2.º, Título I, Capítulo I e o facultado pelos itens VII, VIII e IX, § 1.º, artigo 22, Título II, Capítulo I, da Lei n.º 2081, de 27/12/1952, que altera a Lei n.º 1, de 18/9/1947 (Lei Orgânica dos Municípios) ;

CONSIDERANDO a crescente expansão verificada no quadro urbano e suburbano, que ultrapassou as delimitações previstas pelo Decreto-lei n.º 9775, de 30/11/1938, que fixou as primeiras linhas perimétricas, nos Municípios do território nacional ;

CONSIDERANDO estar o Município ameaçado de perda de renda, representada por impostos e taxas em zona onde se faz sentir a sua ação administrativa com empreendimentos de interesse público, e que por justiça deverá pertencer a referida renda.

DECRETA :

Artigo 1.º — Ficam considerados zona suburbana da Sede do Município de Leme, os territórios compreendidos pelas Vilas São João, Hilsdorf (antigo e novo loteamentos), Santa Maria e Jardim Sumaré.

Artigo 2.º — O limite divisor do perímetro suburbano será o do confinamento das referidas vilas com os confinantes da zona rural, constantes das plantas de loteamentos.

§ único : — Os limites previstos neste artigo vigorarão, a título precário, até que seja procedida a retificação geral dos perímetros urbano e suburbano da Sede do Município e confirmados pelo Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 20 de Março de 1956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 1956.

Odmir Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

CONFER:- Câmara Municipal de Leme, 29 de maio de 1956

Sig. H.B. Oliveira
(DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA)

(PRESIDENTE)